



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO - SECPAR

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO – SECPAR.

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2018, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária às 18h00, em segunda convocação, com quórum legal, em atendimento ao edital publicado no jornal Gazeta edição de 06 de janeiro de 2018. Reuniram-se os membros da categoria profissional representada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Patrocínio e Região, signatários da lista de presenças, realizada no endereço da Rua Secundino de Faria Tavares, 1185, Centro, Patrocínio/MG, para discussão e votação da seguinte Ordem do Dia: **1** - Leitura do Edital Convocatório; **2** - Apresentação, discussão e votação das condições de trabalho que devem constar nos Acordos Coletivos de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018; **3** - Discussão e aprovação das contribuições assistencial e associativa para o Sindicato; **4** - Discussão e aprovação da taxa negocial para os acordos de PPLR; **5** - Autorização à Diretoria do Sindicato para deliberar sobre as negociações com o patronato para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho; **6** - Autorização à Diretoria do Sindicato para firmar acordos ou na sua inviabilidade instaurar o competente Dissídio Coletivo junto ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT/MG, decretação do estado de greve, dentre outras medidas. Na consolidação dos trabalhos foram apurados os seguintes resultados de votação para os diversos itens da Ordem do Dia: **Item 1** da Ordem do Dia: A proposta de dispensa da leitura do edital convocatório foi aprovada por unanimidade, em seu teor e forma. **Item 2** da Ordem do Dia: Foi aprovada “in totum”, por unanimidade, em todas as suas cláusulas a proposta de Pauta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Ata, apresentada pela Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patrocínio e Região - SECPAR para celebração de Acordos Coletivos e/ou CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO que deverá vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, que contém as seguintes cláusulas: **Cláusula 01** - DO CONTRATO DE TRABALHO; **Cláusula 2** - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS); **Cláusula 3** - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - SUSPENSÃO E RECONTRATAÇÃO; **Cláusula 4** - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA - COM PRAZO DETERMINADO COM DIAS CORRIDOS DE TRABALHO; **Cláusula 5** - CONTRATO DE TRABALHO DOS EMPREGADOS COM SALÁRIO VARIÁVEL (COMMISSIONISTAS); **Cláusula 6** - JORNADA DE TRABALHO; **Cláusula 7** - COMPENSAÇÃO DA JORNADA - BANCO DE HORAS; **Cláusula 8** - TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS; **Cláusula 9** - TRABALHO NOTURNO; **Cláusula 10** - DOS HORÁRIOS DE TRABALHO; **Cláusula 11** - PROIBIÇÃO DO TRABALHO DOS COMERCIARIOS NO NATAL E ANO NOVO;

SECPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO

REPRESENTAÇÃO: EMPREGADOS EM GERAL DO COMÉRCIO

FUNDADO EM 19/05/1995 - CNPJ 00.687.333/0001-30

AV. RUI BARBOSA 621 SL/203 - CENTRO - PATROCÍNIO/MG

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (34) 3831-6240

[Handwritten signatures in blue ink]

Cláusula 12 - CONTROLE DE JORNADA DE TRABALHO; **Cláusula 13** - SEMANA ESPANHOLA; **Cláusula 14** - REVEZAMENTO - JORNADA 12X36; **Cláusula 15** - TRABALHO EM DIAS DE BALANÇO E PROMOÇÃO DE VENDAS; **Cláusula 16** - DIA DO COMERCÍARIO - FERIADO; **Cláusula 17** - TRABALHO EM CASA; **Cláusula 18** - REAJUSTAMENTO SALARIAL; **Cláusula 19** - COMPENSAÇÃO DE REAJUSTES ESPONTÂNEOS; **Cláusula 20** - DIFERENÇAS SALARIAIS APÓS APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE; **Cláusula 21** - SALÁRIOS NORMATIVOS; **Cláusula 22** - SALÁRIO NORMATIVO PARA A FUNÇÃO DE OPERADORES DE CAIXA; **Cláusula 23** - GARANTIA DE REMUNERAÇÃO MÍNIMA AO COMISSIONISTA; **Cláusula 24** - PISO SALARIAL ESPECIAL POR ADESÃO CONDICIONADA - REPIS; **Cláusula 25** - SALÁRIOS NORMATIVOS REGIME ESPECIAL PISO SALARIAL - REPIS - PISO DOS EMPREGADOS OPERADORES CAIXA - REPIS/GARANTIA MÍNIMA DOS COMISSIONISTAS - REPIS/TABELA PRÁTICA DE APLICAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS -TABELA PRÁTICA DE APLICAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS (REPIS); **Cláusula 26** - VERBAS SALARIAIS CONSECUTÓRIAS; **Cláusula 27** - SALÁRIO NORMATIVO DO COMISSIONISTA; **Cláusula 28** - REPOUSO REMUNERADO COMISSIONISTA; **Cláusula 29** - APLICAÇÃO INDENIZAÇÃO DE ADICIONAL - ARTIGO 9º LEI 7.238/84; **Cláusula 30** - GARANTIA DE SALÁRIO NA ADMISSÃO; **Cláusula 31** - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO; **Cláusula 32** - PROMOÇÃO DO EMPREGADO PARA CARGO OU FUNÇÃO SUPERIOR; **Cláusula 33** - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E COMISSÕES; **Cláusula 34** - PAGAMENTO DE SALÁRIOS EM CHEQUE; **Cláusula 35** - ATRASO DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS - MULTA; **Cláusula 36** - ERROS NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS; **Cláusula 37** - TRANSFERÊNCIA - GARANTIA DE SALÁRIOS; **Cláusula 38** - AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NOS SALÁRIOS; **Cláusula 39** - CHEQUE DE CLIENTE - PROIBIÇÃO; **Cláusula 40** - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS; **Cláusula 41** - CÁLCULO DO DESCANSO SEMANAL REMUNERADO (DSR); **Cláusula 42** - ADICIONAL POR QUEBRA DE CAIXA; **Cláusula 43** - CÁLCULO DE VERBAS RESCISÓRIAS EMPREGADOS SALÁRIO VARIÁVEL; **Cláusula 44** - CÁLCULO DE VERBAS LICENÇAS EMPREGADOS SALÁRIO VARIÁVEL; **Cláusula 45** - IGUALDADE DE REMUNERAÇÃO; **Cláusula 46** - PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS; **Cláusula 47** - CÁLCULO E PAGAMENTO - HORAS EXTRAS SALÁRIOS VARIÁVEIS; **Cláusula 48** - CONTRATO INDIVIDUAL HORAS DE TRABALHO COM REGISTRO OBRIGATÓRIO NO SINDICATO PROFISIONAL; **Cláusula 49** - DAS FÉRIAS - CONCESSÃO; **Cláusula 50** - INÍCIO DAS FÉRIAS; **Cláusula 51** - CASAMENTO - DIREITO A FÉRIAS; **Cláusula 52** - LICENÇA PATERNIDADE; **Cláusula 53** - LICENÇA PARA EMPREGADA(O) ADOTANTE; **Cláusula 54** - ABONOS DE FALTAS ESPECIAIS PARA MÃE COMERCÍARIA; **Cláusula 55** - ABONOS DE FALTAS ESPECIAIS AO ESTUDANTE E VESTIBULANDO; **Cláusula 56** - ABONO DE FALTAS POR ABORTO ESPONTANEO; **Cláusula 57** - FALTAS JUSTIFICADAS; **Cláusula 58** - ATESTADOS MÉDICOS - **Cláusula 59** - DISPENSA DE MÉDICO COORDENADOR; **Cláusula 60** - EXAMES MÉDICOS DO TRABALHO; **Cláusula 61** - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE

SECPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO

REPRESENTAÇÃO: EMPREGADOS EM GERAL DO COMÉRCIO

FUNDADO EM 19/05/1995 - CNPJ 00.687.333/0001-30

AV. RUI BARBOSA 621 SL/203 - CENTRO - PATROCÍNIO/MG

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (34) 3831-6240

ACIDENTES (CIPA); **Cláusula 62** - UNIFORMES, CRACHÁS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO – EPI; **Cláusula 63** - DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DO COMÉRCIO; **Cláusula 64** - FREQUENCIA OBRIGATÓRIA A CURSOS; **Cláusula 65** - PREENCHIMENTO DE VAGAS; **Cláusula 66** - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR; **Cláusula 67** – BENEFÍCIOS SOCIAIS; **Cláusula 68** - DIA DO COMERCIÁRIO - GRATIFICAÇÃO; **Cláusula 69** - AJUDA DE CUSTO PARA COMISSIONISTA; **Cláusula 70** - TICKET REFEIÇÃO; **Cláusula 71** - CESTA BÁSICA; **Cláusula 72** - QUINQUENIO; **Cláusula 73** - VALE TRANSPORTE; **Cláusula 74** - ASSISTENCIA JURÍDICA AO EMPREGADO - DEFESA DO PATRIMONIO; **Cláusula 75** - CRECHE - AUXÍLIO; **Cláusula 76** - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS - PPLR; **Cláusula 77** - AUXÍLIO FUNERAL; **Cláusula 78** - SALÁRIO A GESTANTE; **Cláusula 79** - EMPREGADO IDADE DE PRESTAÇÃO SERVIÇO MILITAR; **Cláusula 80** - FUTURO APOSENTADO - GARANTIA DE EMPREGO; **Cláusula 81** - ESTABILIDADE AO APOSENTADO E AO AFASTADO POR DOENÇA; **Cláusula 82** - AVISO PRÉVIO - DEMISSAO SEM JUSTA CAUSA OU PEDIDO DE DEMISSÃO; **Cláusula 83** - CONDIÇÕES DO AVISO PREVIO; **Cláusula 84** - REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DURANTE O AVISO PRÉVIO; **Cláusula 85** - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO; **Cláusula 86** - VEDAÇÃO DE ALTERAÇÕES NAS CONDIÇÕES DE TRABALHO NO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO; **Cláusula 87** - HOMOLOGAÇÃO - ASSISTÊNCIA SINDICAL; **Cláusula 88** – HOMOLOGAÇÃO - PAGAMENTO DAS VERBAS; **Cláusula 89** - ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS RESCISÕES DO CONTRATO DE TRABALHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL; **Cláusula 90** - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA; **Cláusula 91** - CARTA AVISO DE DISPENSA; **Cláusula 92** - REVISTA NOS EMPREGADOS COMERCIÁRIOS - PROIBIÇÃO; **Cláusula 93** - ASSENTOS ADEQUADOS A FUNÇÃO; **Cláusula 94** - PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS DA PREVIDENCIA SOCIAL (PPP); **Cláusula 95** - CARTA DE REFERENCIA; **Cláusula 96** - RECEBIMENTO DE DOCUMENTO PELA EMPRESA; **Cláusula 97** - QUADRO DE AVISOS; **Cláusula 98** - E-SOCIAL; **Cláusula 99** - DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS AOS SINDICATOS; **Cláusula 100** - CONTRIBUIÇÕES; **Cláusula 101** - CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA – MENSALIDADE SINDICAL; **Cláusula 102** - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL; **Cláusula 103** - COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL; **Cláusula 104** - DO PRINCIPIO DA UNICIDADE SINDICAL; **Cláusula 105** - DA SINDICALIZAÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO; **Cláusula 106** - AGENTES SINDICAIS - FISCALIZAÇÃO; **Cláusula 107** - CÂMARA INTERSINDICAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA - CINTER; **Cláusula 108** - DA QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SINDICAIS; **Cláusula 109** - COMISSÃO PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO; **Cláusula 110** - FISCALIZAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO; **Cláusula 111** - MULTAS PREVISTAS - DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS GERAIS - DESCUMPRIMENTODAS CLAUSULAS DE ADESÃO CONDICIONADA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO INTERSINDICAL; **Cláusula 112** - DIFERENÇAS APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE

SECPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO

REPRESENTAÇÃO: EMPREGADOS EM GERAL DO COMÉRCIO

FUNDADO EM 19/05/1995 - CNPJ 00.687.333/0001-30

AV. RUI BARBOSA 621 SL/203 - CENTRO - PATROCÍNIO/MG

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (34) 3831-6240

Sporex: Rosetti

REAJUSTE SALARIAL; **Cláusula 113** - PROIBIÇÃO DE CONDUTAS ANTISSINDICAIS; **Cláusula 114** - CATEGORIA PROFISSIONAL - ABRANGÊNCIA; **Cláusula 115** - PREVALÊNCIA DAS CONDIÇÕES JÁ EXISTENTES; **Cláusula 116** - PRORROGAÇÃO, REVISÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO; **Cláusula 117** - JUÍZO COMPETENTE; **Cláusula 118** - CADASTRO JUNTO AO SESC; **Cláusula 119** - AÇÕES CONJUNTAS PARA RETOMADA DO CRESCIMENTO DA ATIVIDADE COMERCIAL; **Cláusula 120** - VIGÊNCIA E DATA BASE". Foi submetida à Assembleia a discussão e votação do **Item 3** da Ordem do Dia em separado da pauta, a proposta da Diretoria do SECPAR, de majoração no valor da mensalidade dos sindicalizados para o ano de 2018, referente a Cláusula 102 no percentual de 1.5% (um ponto cinco por cento) do piso salarial, a partir de 01 de março de 2018. A proposta foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Da mesma forma, foi aprovada "in totum", por maioria absoluta da Assembleia, a proposta da Contribuição Negocial para o Sindicato, em substituição a Contribuição Assistencial, vazada nos seguintes termos: **"CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS** - As empresas integrantes da categoria econômica, por força de autorização expressamente concedida pela decisão da Assembleia Geral da categoria profissional, obrigam-se a descontar de todos os seus empregados, associados ou não ao Sindicato profissional, abrangidos pela presente Convenção Coletiva de Trabalho, dela beneficiados, a importância de 5% (cinco por cento) dos salários reajustados, dos meses de maio de 2018 e maio de 2019, limitado cada desconto até o teto de R\$100,00 (cem reais), por empregado. Essa contribuição é devida à entidade sindical profissional que representa a base territorial onde o trabalhador exerce suas atividades profissionais. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Dos empregados admitidos após as datas estipuladas, as empresas procederão o desconto da Contribuição Negocial no mês de admissão e farão o devido repasse ao Sindicato laboral no mês subsequente ao desconto. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os empregados da categoria profissional não terão direito a oposição quanto ao pagamento da contribuição, uma vez que prevalece o negociado nesta CCT e todos são beneficiários das cláusulas negociadas pelo Sindicato Laboral. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - As empresas da categoria econômica deixando de proceder ao recolhimento desta Contribuição nos prazos fixados, pagarão às suas próprias expensas, além do valor integral devido, juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e multa de 10% (dez por cento) sobre o total devido já corrigido. **PARÁGRAFO QUARTO** - A referida contribuição aprovada pelos integrantes da categoria profissional sócios e não sócios, em Assembleia da entidade profissional quando da autorização para celebração da presente norma coletiva, na forma do art. 611 da CLT em que todos os trabalhadores, sócios e não sócios do Sindicato, são beneficiários com todas as conquistas obtidas nas negociações coletivas, nos Dissídios Coletivos, Ações Coletivas do Sindicato e na luta diária sindical. **PARÁGRAFO QUINTO** - Os valores descontados e os montantes arrecadados na forma acima serão recolhidos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, junto à Caixa Econômica Federal, através de GUIAS PRÓPRIAS fornecidas pelo Sindicato profissional, mediante solicitação através do e-mail secomercio@yahoo.com.br. **PARÁGRAFO SEXTO**

SECPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO

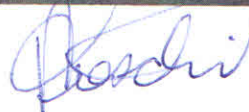
REPRESENTAÇÃO: EMPREGADOS EM GERAL DO COMÉRCIO

FUNDADO EM 19/05/1995 - CNPJ 00.687.333/0001-30

AV. RUI BARBOSA 621 SL/203 - CENTRO - PATROCÍNIO/MG

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (34) 3831-6240





- O recolhimento da Contribuição efetuado fora do prazo mencionado no parágrafo 5º será acrescido de multa de 2% (dois por cento) nos 30 (trinta) primeiros dias. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os valores descontados nos salários dos empregados a título de Contribuição Negocial não repassada ao Sindicato profissional, até 30 (trinta) dias após o seu desconto será considerado crime de apropriação indébita e terá o competente encaminhamento judicial. **PARÁGRAFO OITAVO** - Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias, além da multa de 2% (dois por cento), correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor principal, que será corrigido pela variação do IGPM-FGV do período em atraso".

Item 4 da Ordem do Dia: Aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patrocínio e Região, vazada nos seguintes termos: A empresa descontará dos empregados, uma contribuição retributiva, no percentual de 20% (vinte por cento) limitado a R\$200,00 (duzentos reais) por empregado, sobre o valor a ser pago a cada empregado, referente ao Acordo de PPLR (Programa de Participação nos Lucros e Resultados) na vigência de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, repassando-a ao Sindicato até 10 (dez) dias após o desconto". **Itens 5 e 6** da Ordem do Dia: Autorização à Diretoria do Sindicato, para deliberar sobre as negociações com o Patronato para celebrar acordos ou convenção coletiva ou suscitar dissídio coletivo, aprovada "in totum" por unanimidade pela Assembleia Geral. Do resultado dessa Assembleia Geral, lavrou-se a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo Diretor Presidente Sr. Ronaldo Soares Ronaldo Soares, e por mim, Adilson Xisto Freschi, Diretor Secretário de Finanças Adilson Xisto Freschi. Patrocínio/MG, 25 de janeiro de 2018.

SECPAR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE PATROCÍNIO E REGIÃO

REPRESENTAÇÃO: EMPREGADOS EM GERAL DO COMÉRCIO

FUNDADO EM 19/05/1995 - CNPJ 00.687.333/0001-30

AV. RUI BARBOSA 621 SL/203 - CENTRO - PATROCÍNIO/MG

CENTRAL DE ATENDIMENTO: (34) 3831-6240